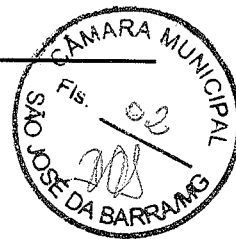


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 114/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 3 de julho de 2024.

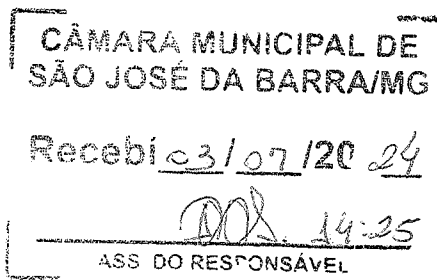
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**” para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

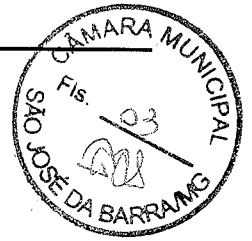


Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 021/2024



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 021/2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme dotação nele especificada, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE.

De acordo com o SAAE, é necessário o remanejamento de recursos para reforçar as dotações que estão com saldo orçamentário insuficientes, visando possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas com pagamento de pessoal, prestadores de serviços e aquisição de materiais indispensáveis para o tratamento e fornecimento da água aos munícipes.

Vale ressaltar que a fonte de recurso é a anulação parcial de recursos da própria autarquia, não implicando em aumento de despesas.

Encaminhamos, em anexo, cópia do ofício nº 20/2024 do SAAE e do demonstrativo do saldo atual de dotações orçamentárias.

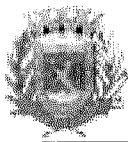
Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA,

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

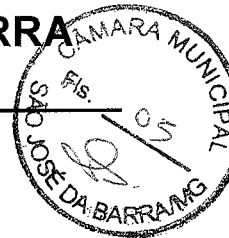
São José da Barra, 3 de julho de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 04/07/2024, por
fixação no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 021/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

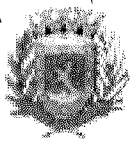
Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às seguintes dotações:

03.01.0301.1712230008.000.31900400000	– Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 215.000,00
03.01.0301.1712230008.000.33903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$30.000,00
03.01.0301.1751230018.002.31900400000	– Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 80.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903000000	– Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
03.01.0301.1751230018.002.339039000000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

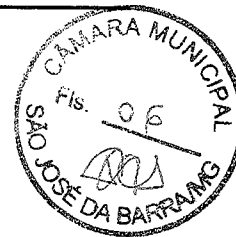
03.01.0301.1712230008.000.33904000000	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
03.01.0301.1712230008.000.33909300000	– Indenizações e Restituições.....	R\$ 50.000,00
03.01.0301.1712230008.000.44905100000	– Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
03.01.0301.1751230008.001.33904700000	– Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 50.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903600000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
03.01.0301.1751230018.002.44905200000	– Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

São José da Barra/MG, 3 de julho de 2024.



Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 03 votos favoráveis;

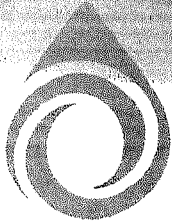
00 votos contra: 00 ausência,

00 abstenção

Votação em 15/07/24

Presidente

Secretário



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



OFÍCIO Nº 20/2024

Exmo sr. Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Elaboração de projeto de Lei de crédito Suplementar;
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste solicitar ao Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024 do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), às seguintes dotações:

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.0301.1712230008.000.31900400000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 215.000,00.
.....
03.01.0301.1712230008.000.33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00.
.....
03.01.0301.1751230018.002.31900400000 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 80.000,00.
.....
03.01.0301.1751230018.002.33903000000 – Material de ConsumoR\$ 25.000,00.
.....
03.01.0301.1751230018.002.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00.
.....
TOTAL:R\$ 400.000,00.

Redução com base nos recursos necessários à execução decorrerão de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.0301.1712230008.000.33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICAR\$ 70.000,00.
.....
03.01.0301.1712230008.000.33909300000 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 50.000,00.
.....
03.01.0301.1712230008.000.44905100000 – Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00.
.....
03.01.0301.1751230008.001.33904700000 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 50.000,00.
.....
03.01.0301.1751230018.002.33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 20.000,00.
.....



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61



03.01.0301.1751230018.002.44905200000 – Equipamentos e Material Permanente
.....R\$ 180.000,00.

TOTAL:R\$ 400.000,00.

TOTAL GERAL:R\$ 400.000,00.

Obs.: também envio anexo o saldo atual de dotações orçamentárias;

Nestes termos peço deferimento

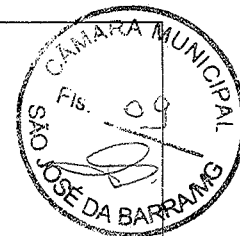
SAAE de São José da barra de 28 de Junho de 2024.

Assinado eletronicamente pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE (47222706000161)
Em 28/06/2024 às 14:57:44 por Anderson de Barro Vieira, Diretor Geral do SAAE - SAAE:47222706000161
Endereço: Rua José de Barros, 46 - Centro - São José da Barra - MG - CEP: 37.945-000
Fone: (35) 3333-1111 - Fax: (35) 3333-1112
E-mail: saae@saajb.com.br

Anderson de Barro Vieira
Diretor

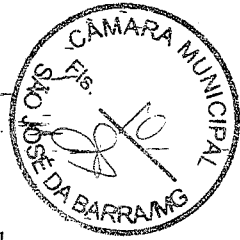


SAAE DE SÃO JOSÉ DA BARRA
SAAE SÃO JOSÉ DA BARRA
MINAS GERAIS
47.222.706/0001-61
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024



Emissão: 28/06/2024 14:11:20

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
03 - SAAE					
01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
0301.1712230008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAAE					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	0000001	15010000000	200.000,00	46.441,89	46.441,89
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000002	15010000000	70.000,00	43.336,06	43.336,06
31901300000 - Obrigações Patronais	0000003	15010000000	65.000,00	10.398,22	10.398,22
31901600000 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	0000004	15010000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
31909100000 - Sentenças Judiciais	0000005	15010000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	0000006	15010000000	5.000,00	4.457,43	4.457,43
33903000000 - Material de Consumo	0000007	15010000000	60.000,00	48.933,70	48.933,70
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	0000008	15010000000	20.000,00	800,00	800,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	0000009	15010000000	130.000,00	33.300,00	33.300,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P	0000010	15010000000	168.000,00	116.384,27	116.384,27
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0000011	15010000000	10.000,00	9.750,00	9.750,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	0000012	15010000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	0000013	15010000000	60.000,00	57.753,98	57.753,98
44905100000 - Obras e Instalações	0000014	15010000000	40.000,00	40.000,00	40.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	0000015	15010000000	30.000,00	16.585,20	16.585,20
Total do Projeto/Atividade :			888.000,00	458.140,75	458.140,75
0301.1712230008.001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0000016	15010000000	53.000,00	53.000,00	53.000,00
Total do Projeto/Atividade :			53.000,00	53.000,00	53.000,00
0301.1712230008.003 - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG					
33943900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000028	15010000000	20.000,00	863,85	863,85
Total do Projeto/Atividade :			20.000,00	863,85	863,85
0301.1751230018.002 - OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DO SAAE					
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	0000017	15010000000	120.000,00	14.765,18	14.765,18
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0000018	15010000000	10.000,00	5.363,44	5.363,44
31901300000 - Obrigações Patronais	0000019	15010000000	90.000,00	53.315,23	53.315,23
31901600000 - Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	0000020	15010000000	32.000,00	31.568,56	31.568,56
33901400000 - Diárias -Pessoal Civil	0000021	15010000000	5.000,00	4.938,00	4.938,00
33903000000 - Material de Consumo	0000022	15010000000	100.000,00	16.911,05	16.911,05
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	0000023	15010000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	0000024	15010000000	80.000,00	9.710,74	9.710,74
33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0000025	15010000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	0000026	15010000000	100.000,00	51.227,00	51.227,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	0000027	15010000000	280.000,00	233.178,00	233.178,00
Total do Projeto/Atividade :			839.000,00	442.977,20	442.977,20
Total da Unidade Orçamentária:			1.800.000,00	954.981,80	954.981,80
Total do Órgão:			1.800.000,00	954.981,80	954.981,80
Total do Geral:			1.800.000,00	954.981,80	954.981,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 03 dias do mês de julho do ano 2024, nesta Secretaria Geral, foi recebido e protocolado, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.021/2024) através do Ofício n.114/2024, do Executivo, contendo 08 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

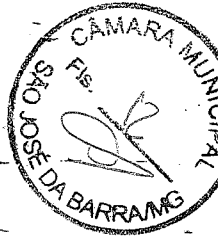
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 04/07/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis da Ordinárias n.020 e 021, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicados na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de julho de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.


E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 04/07/2024, os Projetos de Leis Ordinárias n.020 e 021/2024, de autoria do Executivo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de julho de 2024


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.021

DATA: 03/07/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar no valor de R\$400.000,00

Aos 04 dia do mês de julho do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.021/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04/7/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 021/2024

CERTIFICO, que recebi na data 08/07/2024 às 09:50 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, conforme cópia do *e-mail*, e Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 08/07/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



8 de julho de 2024 às 11:30

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

▼ Anexos

PLO 021 - ABERTURA...

964 KiB

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução n.º 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 04/07/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 12.

Nesta data, na 21ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

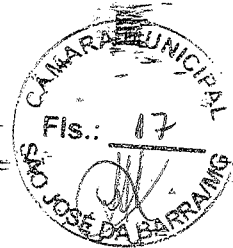
São José da Barra/MG, 08 de julho de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 08/07/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ.Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (08/07/2024)

21ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – para possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas com pagamento de pessoal, prestadores de serviços e aquisição de materiais indispensáveis para o tratamento e fornecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “**Institui no município de São José da Barra/MG o regime de ponto pagamento ou adiantamento e dá outras providências**”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Requerimento nº 003/2024, de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva, Erika Machado de Souza, Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira e Régis Cardoso Freire, que requerem informações a respeito da máquina patrol de propriedade da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, pelos motivos que especificam;

2- Indicação nº 087/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção geral do Cemitério Municipal, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 088/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção da rede de esgoto do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 089/2024, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a manutenção da estrada que dá acesso à estação de tratamento de água, localizada próximo a Usina Hidrelétrica de Furnas e na estrada da caixa d'água, localizada próximo a Escola Estadual de Furnas, pelos motivos que especificam;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 08/07/2024 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5- Indicação nº 090/2024, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a sinalização e pintura em todos os quebra-molas do Município, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 091/2024, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a viabilidade de realizar melhorias no acostamento do trecho do Distrito de Bom Jesus dos Campos sentido a Figueira, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 092/2024, de autoria dos Vereadores Régis Cardoso Freire, Darci Cardoso da Silva, Deusmar Raimundo de Moraes, Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de ampliação da rota do ônibus do “Tarifa Zero”, a fim de atender a população que mora no Bairro Shangrilá e nas proximidades do Porto da Barra, preferencialmente, três vezes por semana, uma vez ao dia, pelos motivos que especificam;

8- Indicação nº 093/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a iluminação da Praça Paraguaçu, localizada no bairro de Furnas, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 018/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) – para utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024 CM, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que “**Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal, suas autarquias e da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 28/10/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de julho de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 08/07/2024


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de julho de 2024.


Vereador Régis Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 08/07/2024


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 12/07/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de julho de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 11/07/2024

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

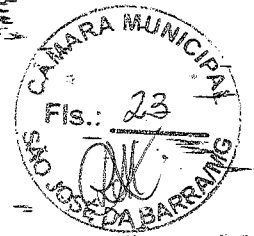
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 021/2024

Aos 12/07/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



PARECER JURÍDICO Nº 02/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de **Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024**, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**. O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, bem como a estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com as leis orçamentárias.

Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui **20(vinte) páginas** e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 114/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024 em fl.02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fls. 04;
- 4- Ofício nº 020/2024, de solicitação de elaboração de projeto de Lei de crédito Suplementar ao Prefeito Municipal de São José da Barra- Minas Gerais Fls.05/07
- 5- Anexos ao Projeto em fls. 09;
- 6- Certidão da Secretaria em fl. 16, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 7- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fls 19/20.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumprido deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto. Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são "as autorizações de despesa não computadas ou

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

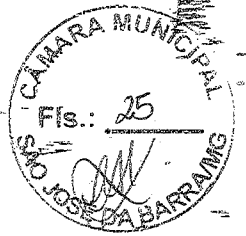
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: **a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.** (Grifo meu)

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita proveniente de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apresentadas no ofício 20/2024 na folha 9(nove) do presente projeto.

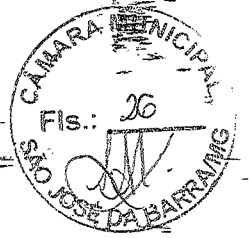
Como exposto na Mensagem ao referido Projeto o crédito proposto terá como finalidade a custear **a) Contratação por Tempo Determinado, b) Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, c) Contratação Por tempo determinado, d) Material de Consumo, e) Outros serviços de terceiros**, cada uma destas há especificação de dotação própria.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.943-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Seguem, em anexo, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários). Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Ordinária se encontra adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

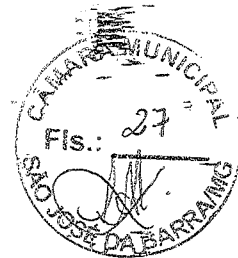
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois turnos, conforme determina o artigo 231 do Regimento Interno.

Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo acima citado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 11 de julho de 2024.


NIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

OAB/MG 147.759

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

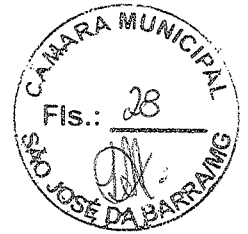
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 12/07/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – para possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas com pagamento de pessoal, prestadores de serviços e aquisição de materiais indispensáveis para o tratamento e fornecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 114/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 05/06; anexos em fls.07/09.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

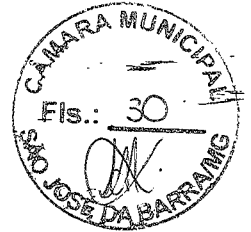
Sala das Comissões, 12 de julho de 2024.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldó Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

As nove horas do dia doze de julho de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes; membros da referida Comissão, e Assessor Jurídico Dr. Nivaldo Oliveira de Souza Junior. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "Institui no município de São José da Barra/MG o regime de ponto pagamento ou adiantamento e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, o Assessor Jurídico fez breve explanação sobre a matéria em análise, fez a leitura da mensagem ao **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024**, que trata sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) visa possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas com pagamento de pessoal, prestadores de serviços e aquisição de materiais indispensáveis para o tratamento e fornecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; e explanou que se trata de remanejamento no próprio orçamento do SAAE e especificou as dotações que serão suplementadas e as que serão anuladas, e informou que não gerará gastos. Logo após, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024**, que institui no município de São José da Barra/MG o regime de ponto pagamento ou adiantamento, ~~que se trata de regulamentação da Nova Lei de Licitações, instituindo no Município a~~ pronto pagamento ou adiantamento para casos emergências que porventura vierem a ocorrer, como por exemplo um pneu furado, manutenção de impressora, e assim possibilitando ao Município fazer o pagamento sem precisar de procedimentos licitatórios; o valor de R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) ~~será utilizado dentro das dotações de cada Secretaria, não gerando despesas; exemplificou aos Vereadores os serviços que estão inclusos nesta modalidade em questões emergências. O Vereador Juliano questionou se este valor~~ poderá ser utilizado fracionado. Em resposta, o Assessor disse que sim, em casos de emergências, sendo um limite anual para cada Secretaria Municipal. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: ssecretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 15/07/2024; às 09:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 12 de julho de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Vice-Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 12/07/2024


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

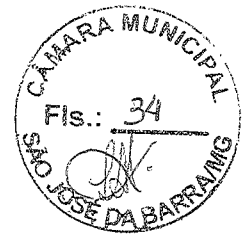
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N° 021/2024

Aos 15/07/2024, faço juntada do Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL PL nº 021/2024

São José da Barra, 15 de julho de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 021/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 400.000,00**, com fonte em **Anulação Total ou Parcial** e dá outras providências.

Suplementações

03.01.0301.1712230008.000.31900400000	– Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 215.000,00
03.01.0301.1712230008.000.33903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$30.000,00
03.01.0301.1751230018.002.31900400000	– Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 80.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903000000	– Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
03.01.0301.1751230018.002.3390390000000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00

Anulações

03.01.0301.1712230008.000.33904000000	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
03.01.0301.1712230008.000.33909300000	– Indenizações e Restituições.....	R\$ 50.000,00
03.01.0301.1712230008.000.44905100000	– Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
03.01.0301.1751230008.001.33904700000	– Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 50.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903600000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
03.01.0301.1751230018.002.44905200000	– Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 180.000,00

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente,
MARCO ANTONIO PIRES

Marco Antonio Pires Coelho

Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PIRES COELHO:00080122612
Dados: 2024.07.15 12:59:57 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 15/07/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visa possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas com pagamento de pessoal, prestadores de serviços e aquisição de materiais indispensáveis para o tratamento e fornecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

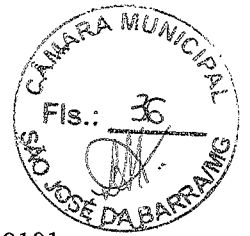
Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto o Saldo das Dotações do Exercício de 2024 e o Ofício n.º 020/2024 do SAAE, que solicita a elaboração do Projeto de Lei para abrir crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias especificadas, e informação as dotações que serão anuladas do próprio orçamento do SAAE;

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

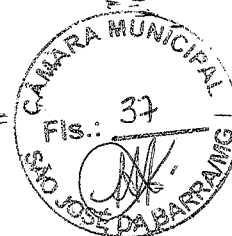
Sala das Comissões, 15 de julho de 2024.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às nove horas e trinta minutos do dia quinze de julho de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, Assessor Jurídico Dr. Nivaldo Júnior e servidoras Larissa Avelar e Tamiris Oliveira. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024**, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Em seguida, fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024**, que se trata de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE. De acordo com o SAAE, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo necessário o remanejamento de recursos para reforçar as dotações que estão com saldo orçamentário insuficientes, visando possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas com pagamento de pessoal, prestadores de serviços e aquisição de materiais indispensáveis para o tratamento e fornecimento da água aos munícipes. Vale ressaltar que a fonte de recurso é a anulação parcial de recursos da própria autarquia, não implicando em aumento de despesas. Sendo as dotações a serem suplementadas: **03.01.0301.1712230008.000.31900400000** – Contratação por Tempo Determinado R\$ 215.000,00; **03.01.0301.1712230008.000.33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$30.000,00; **03.01.0301.1751230018.002.31900400000** – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 80.000,00; **03.01.0301.1751230018.002.33903000000** – Material de Consumo R\$ 25.000,00; **03.01.0301.1751230018.002.339039000000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00; Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: **03.01.0301.1712230008.000.33904000000** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00; **03.01.0301.1712230008.000.33909300000** – Indenizações e Restituições R\$ 50.000,00; **03.01.0301.1712230008.000.44905100000** – Obras e Instalações R\$ 30.000,00; **03.01.0301.1751230008.001.33904700000** – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 50.000,00; **03.01.0301.1751230018.002.33903600000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00; **03.01.0301.1751230018.002.44905200000** – Equipamentos e Material Permanente R\$ 180.000,00. No uso da palavra o Vereador Régis disse que suas dúvidas foram sanadas através da leitura da mensagem ao Projeto. O Assessor Jurídico explanou que se trata de remanejamento no próprio orçamento do SAAE e especificou as dotações que serão



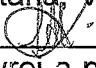
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

suplementadas e as que serão anuladas, e informou que não gerará gastos. O Vereador Darci fez questionamentos a respeito da dotação **03.01.0301.1712230008.000.31900400000** – Contratação por Tempo Determinado R\$ 215.000,00, achando o valor alto. Ficou acordado entre os Vereadores de encaminharem Ofício ao SAAE, para solicitar que realizem a prestação de contas do SAAE, do último quadrimestre e que encaminhe os relatórios das Despesas e Receitas para análise de cada dotação. Ato contínuo, o Vereador Darci se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que também se manifestaram favoráveis. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 021/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de julho de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

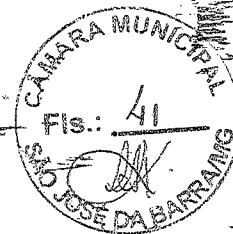
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 021/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 15/07/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 15/07/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (15/07/2024)

22ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “**Institui no município de São José da Barra/MG o regime de ponto pagamento ou adiantamento e dá outras providências**”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – para possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas com pagamento de pessoal, prestadores de serviços e aquisição de materiais indispensáveis para o tratamento e fornecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

2- Requerimento nº 004/2024, de autoria dos Vereadores Erika Machado de Souza, Darci Cardoso da Silva, Deusmar Raimundo de Moraes, Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira e Régis Cardoso Freire, que requerem informações a respeito da Retroscavadeira Randon de propriedade da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, pelos motivos que especificam;

3- Indicação nº 094/2024, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao setor responsável a viabilidade de realizar melhorias na escala dos profissionais responsáveis pela limpeza urbana, a fim de atender os demais bairros do Município, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 095/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de realizar melhorias na quadra esportiva do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024-CM, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, que “**Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal, suas autarquias e da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências**”.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 15/07/2024 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLo Nº 021/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 021/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, em 15/07/2024; na 22ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 023/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 15/07/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 021/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às seguintes dotações:

03.01.0301.1712230008.000.31900400000	– Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 215.000,00
03.01.0301.1712230008.000.33903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$30.000,00
03.01.0301.1751230018.002.31900400000	– Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 80.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903000000	– Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
03.01.0301.1751230018.002.339039000000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.01.0301.1712230008.000.33904000000	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
03.01.0301.1712230008.000.33909300000	– Indenizações e Restituições.....	R\$ 50.000,00
03.01.0301.1712230008.000.44905100000	– Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
03.01.0301.1751230008.001.33904700000	– Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 50.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903600000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
03.01.0301.1751230018.002.44905200000	– Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 180.000,00



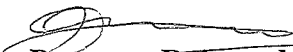
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 15 de julho de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



☆ Encmainha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



15 de julho de 2024 às 15:35

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

Boa tarde!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 023/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; e **Proposição de Lei Ordinária n° 024/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024 CM**, que “Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal, suas autarquias e da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 021/2024

Aos 15/07/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024, até aqui com 46 páginas, Proposição de Lei nº 023/2024, encaminhada via *e-mail*(fl.45) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Fwd: Encmainha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

15 de julho de 2024 às 15:49

Câmara Municipal de São José da Barra, em 15 de julho de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.021 e n.005CM

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, o PLO n.021-e n.005 CM, apreciados e aprovados em 15/07/2024. Os referidos projetos em susa versões impressas, com toda a tramitação registrada serão enviado ao Executivo, através do Ofício n.275/2024.

At.te,
Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Para:
secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 15 de julho de 2024 às 15:35

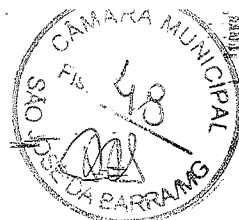
Assunto: Encmainha Proposições de Leis

Boa tarde!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 023/2024 referente ao Projeto e Lei Ordinária n.º 021/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; e **Proposição de Lei Ordinária n° 024/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2024 CM**, que “Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal, suas autarquias e da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ofício nº 275/2024

São José da Barra/MG, 15 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 021/2024 e PLO 005/2024 CM.

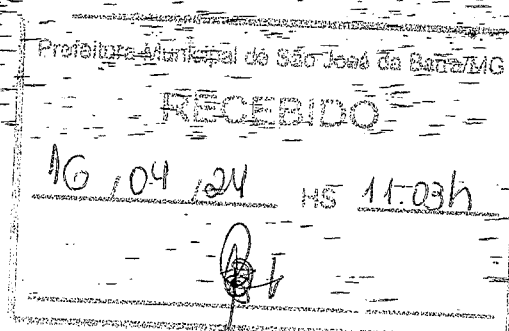
Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 023/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal; e **Proposição de Lei Ordinária nº 024/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024 CM**, que “Dispõe sobre o uso de adesivos de identificação nos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal, suas autarquias e da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,

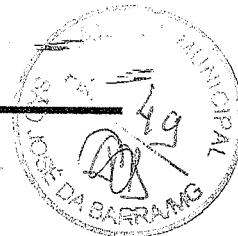

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 127/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 5 de agosto de 2024.


Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 887/2024;
- Lei Ordinária nº 888/2024;
- Lei Ordinária nº 889/2024;
- Lei Ordinária nº 890/2024


Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 18/08/24

 13:22
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 888, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às seguintes dotações:

03.01.0301.1712230008.000.31900400000	– Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 215.000,00
03.01.0301.1712230008.000.33903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$30.000,00
03.01.0301.1751230018.002.31900400000	– Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 80.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903000000	– Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
03.01.0301.1751230018.002.339039000000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00

–Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.01.0301.1712230008.000.33904000000	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
03.01.0301.1712230008.000.33909300000	– Indenizações e Restituições.....	R\$ 50.000,00
03.01.0301.1712230008.000.44905100000	– Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
03.01.0301.1751230008.001.33904700000	– Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 50.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903600000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
03.01.0301.1751230018.002.44905200000	– Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

São José da Barra/MG, 22 de julho de 2024



Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito do Município

